

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Petrolândia/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

PAGAMENTO DE TAXA DE ADESÃO (ANUIDADE 2026) DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA – UNDIME/SC.

Os valores da taxa de adesão são estipulados conforme a faixa populacional do município, conforme tabela abaixo:

Tabela anuidade 2026

Faixa populacional (Art. 64 do Estatuto)	valor anuidade 2025	INPC Acumulado no ano de 2025 (3,90%)	valor anuidade 2026
I. até 9.999 habitantes	R\$ 918,00	R\$ 35,80	R\$ 954,00
II. de 10.000 a 24.999 habitantes	R\$ 1.838,00	R\$ 71,68	R\$ 1.910,00
III. de 25.000 a 49.999 habitantes	R\$ 2.754,00	R\$ 107,41	R\$ 2.861,00
IV. de 50.000 a 74.999 habitantes	R\$ 3.672,00	R\$ 143,21	R\$ 3.815,00
V. de 75.000 a 99.999 habitantes	R\$ 4.592,00	R\$ 179,09	R\$ 4.771,00
VI. de 100.000 a 199.999 habitantes	R\$ 5.512,00	R\$ 214,97	R\$ 5.727,00
VII. de 200.000 a 299.999 habitantes	R\$ 6.428,00	R\$ 250,69	R\$ 6.679,00
VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes	R\$ 7.348,00	R\$ 286,57	R\$ 7.635,00
IX. de 400.000 a 499.999 habitantes	R\$ 9.183,00	R\$ 358,14	R\$ 9.541,00
X. 500.000 ou mais habitantes	R\$ 11.020,00	R\$ 429,78	R\$ 11.450,00

*O valor final de cada anuidade por faixa populacional foi arredondado

3. JUSTIFICATIVA

O papel da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME) é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

A Undime faz parte do grupo de seccionais da Undime Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

A Undime/SC vem se fortalecendo, ao longo desses 37 anos, pela capacidade de reunir diferentes agentes políticos em defesa da educação e por tamanha representatividade em nosso Estado, como também no país.

É disponibilizado também o CONVIVA EDUCAÇÃO, uma plataforma gratuita de apoio à gestão que colabora com o processo de planejamento da educação. A partir da plataforma virtual Conviva, as secretarias podem acessar, conteúdos e ferramentas que contribuem para a qualificação da equipe e tomada de decisões.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*”.

Ademais, o citado artigo, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

6. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Declaração de Exclusividade;
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão atualizada emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com informação sobre eventual falência ou recuperação judicial/extrajudicial, permitindo a análise caso a caso.

7. DA CONTRATADA

UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 79.363.123/0001-47, situada na Avenida Mauro Ramos, nº 1450 – Sala 1401, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O valor de referência para o mesmo importa em um total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

O referido valor, será pago em 01 (uma) única parcela, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O pagamento da taxa de adesão corresponde ao ano de 2026.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias nº:

04.000 – Secretaria de Educação e Cultura

04.001.12.361.501.2022 – Departamento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1001.0627.00 - Receitas de Impostos e Transferências Educação

10. MULTA

Fica estipulada a multa de 10 (dez) por cento do valor total da contratação na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, que poderá considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer formalidade.

11. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC e PNCP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar todos os documentos decorrentes do Processo, tais como Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 026/2023.

Petrolândia/SC, 10 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO À PARTE)